



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

LEI NÚMERO 3615 DE 10 DE JANEIRO DE 2013.

(Autógrafo nº. 001/13, Projeto de Lei nº. 01/13, Mesa Diretora)

Altera dispositivos da Lei nº 3.586, de 18 de setembro de 2012, e dá outras providências.

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o número de cargos de provimento em Comissão constantes do ANEXO VII, passando a vigorar com a seguinte redação:

NOMENCLATURA	QUANTIDADE	REFERÊNCIA
Assessor da Mesa Diretora	03	CC - IV

Art. 2º Fica alterada para todos os cargos constantes do ANEXO I, a escolaridade até o Ensino Médio.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 10 de janeiro de 2013.

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Gerência de Arquivo e Documentação da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.